



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL/COSAMA.

DATA: 08/07/2021.

HORÁRIO: 10h30min (horário local).

**Objeto:** “*Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de construção civil para construção de base de concreto armado para estação de tratamento de água, inclusa rede de interligação, rampa de acesso e urbanização ao município de Benjamin Constant, sob o regime de Empreitada por preço Global*”, conforme especificações constantes nos **Anexos** deste Edital e Processo nº 01.05.025501.001950/2021-79, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

### 1 - PREÂMBULO

**1.1 – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tendo como objeto: ***Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de construção civil para construção de bases de concreto armado para estação de tratamento de água, inclusa rede de interligação, rampa de acesso e urbanização ao município de Benjamin Constant, sob o regime de Empreitada por preço Global***, conforme especificações constantes no Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

**1.1.1 –** As informações e especificações constantes dos anexos deste Edital são estimados e representam a previsão desta Companhia.

**1.1.2 –** O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 062/2020 - PRESI, e será regido pela **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 21.178, de 27/12/2000, nº 24.018, de 27/01/2005**, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia, e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2 –** O recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação será na agência da COSAMA, situada à Rua Leopoldo Péres, S/N, CEP: 69630-000, Benjamin Constant – AM, pela Pregoeira designada e/ou equipe de apoio, no dia: **08/07/2021 às 10:30h, horário local.**

**1.2.1 –** A abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.

**1.3 –** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço Rua General Miranda Reis, 20 – Conj. Celetamazon, bairro: Adrianópolis. Manaus/AM – CEP 69057-320, ao





preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou **gratuitamente**, na página da **COSAMA** na internet, <http://www.cosama.am.gov.br/category/licitacao/>.

**1.3.1** – Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009 -1964, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, horário Manaus.

**1.4** – A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no Edital e outras àqueles interessados que não confirmarem pelos meios acima mencionados e/ou pela retirada do Edital, conforme formulário constante no anexo deste Edital.

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de construção civil para construção de bases de concreto armado para estação de tratamento de água, inclusa rede de interligação, rampa de acesso e urbanização ao município de Benjamin Constant, sob o regime de Empreitada por preço Global.**

## 3 – DA ABERTURA

**3.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data e horário supracitados.

**3.2 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** será na agência da COSAMA em Benjamin Constant/AM, no dia **08/07/2021 às 10:30h, horário local.**

**3.3 – LOCAL:** COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua Leopoldo Péres, S/N, CEP: 69630-000, Benjamin Constant – AM.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

### 4.3 – DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA.

**4.3.1** – Em razão da complexidade e peculiaridades da região onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, os interessados para efeito de elaboração de sua proposta deverão **obrigatoriamente**, visitar o local onde serão executados os serviços, visando o pleno conhecimento do local objeto da obra, das condições de exploração, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da presente licitação.

**4.3.2** – A visita técnica deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante e que possua capacidade técnica de análise do objeto a ser executado.





**4.3.3** – A visita técnica, deverá ser agendada previamente junto a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, exclusivamente através do e-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), devendo conter no corpo do e-mail a identificação do Pregão Presencial, identificação e assinatura do responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato.

**4.3.4** – A visita técnica deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do certame, de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial, local.

**4.3.5** – Os interessados na realização da visita técnica deverão encaminhar juntamente com a solicitação de agendamento cópia da documentação do **responsável técnico** que realizará a visita (RG, CPF, CREA etc.).

**4.3.6** – O licitante que realizar a visita técnica receberá no ato da visita a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante deste Edital, emitida pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, declaração esta que deverá ser apresentada dentro do Envelope 1, juntamente com a proposta de preços.

## 5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1** – Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis antes** da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas exclusivamente através do e-mail, [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), devidamente instruídas com a identificação do Pregão Presencial, assinatura do responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato.

**5.2** – Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**5.3** – A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**5.4** – Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**5.5** – **Até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**5.6** – A petição será dirigida a Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá e/ou prestará esclarecimentos no prazo de 1(um) dia útil.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.2** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada,





devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

**6.3** – O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**6.4** – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**7.2** – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma dos subitens abaixo:

### **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

DATA DE ABERTURA: **08/07/2021**.

HORÁRIO: **10:30h**.

### **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

DATA DE ABERTURA: **08/07/2021**.

HORÁRIO: **10:30h**.

**7.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos com modelos anexos ao presente:

- a) Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Instrumento de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme disposto nesse Edital;





- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- i. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - ii. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - iii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - iv. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - v. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
  - vi. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) e Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.2.2** – A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital não implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, porém ficará a licitante impedida de oferecer lances e apresentar recursos.

**7.2.3** – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**7.3** – Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**7.4** – Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**7.5** – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.





7.6 – A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas de Manaus, até 05 (cinco) dias úteis antes da licitação;

7.7 – O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

8.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo anexo a este Edital e a proposta de preço do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário – modelo fornecido pela COSAMA - anexo a este Edital, ou em formulário próprio, sendo que, ambos devem ser **digitados eletronicamente**. Em sendo apresentado em formulário próprio este de conter as mesmas informações exigidas no formulário modelo, devendo ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo estar todas as folhas rubricadas;

II – Apresentar, de forma descritiva os serviços OBJETO deste Edital, com seus respectivos preços, completos, computando todos os custos necessários para o atendimento, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o licitado constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

IV – Declaração de comprometimento da proposta anexo a este Edital, o qual expressa a submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer naturezas;

8.2 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1 deste Edital.





- 8.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.
- 8.7 – A proposta terá validade obrigatória de, no mínimo 60, (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.
- 8.8 – A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.
- 8.9 – O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.
- 8.10 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

9.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

9.2 – Documentação relativa à **habilitação jurídica**:

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- b) Registro Comercial, no caso de licitante individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo deste edital.
- g) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo deste Edital;

9.2.1 – Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

9.3 – Documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.





- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;
- g) Cópia do alvará de funcionamento da licitante.

**9.3.1** – Os documentos a serem apresentados pelo licitante a Pregoeira, deverão estar em vigor na data de disputa.

**9.4** – Documentação relativa à **qualificação técnica**:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.
- b) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- c) Quanto à capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de Acervo Técnico de Execução de Concreto Usinado Telado (60 m<sup>3</sup> de FCK= 40 Mpa e Tela Q-138), Execução de Estacas de 25 cm de diâmetro e Execução de Concreto (90 m<sup>3</sup> de FCK= 30 Mpa) para as Bases da ETA.
- d) Declaração de que possui Usina de Concreto ativa no município de Benjamin Constant/AM a uma distância da obra que não comprometa os limites de tempo de pega do concreto bem como seus aditivos, para atender à confecção de concreto usinado com celeridade.
- e) Para prestar os serviços, o licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica válido, emitido pelo CREA bem como demonstrar a regularidade da inscrição do(a) respectivo(a) RESPONSÁVEL TÉCNICO(a) junto ao respectivo Conselho.
- f) **Declaração da PROPONENTE de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço.**
- g) Apresentar declaração contendo quadro técnico contendo nome completo, qualificação técnica e número do registro dos profissionais que executarão os serviços objeto da presente licitação, informando que os mesmos fazem parte do quadro de funcionários da licitante.

**9.5** – Documentação relativa à **qualificação econômico-financeiro**:

- a) Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitada via Internet, no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas).





**9.5.1** – A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

**9.6 – DEMAIS DOCUMENTOS:**

**9.6.1** – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

**9.6.2** – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação à Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme disposto no item 7.6, deste edital.

**9.6.3** – Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.6.4** – Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação”, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**9.6.5** – As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

**9.6.6** – Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos Editais contenha alguma restrição.

**9.6.7** – A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 9.5.6 implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 §2º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal no 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado a COSAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**10.1** – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;





- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e de nº 02 – Habilitação, devidamente identificados e lacrados;
- d) A Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo anexo;
- e) Declaração do Representante Legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem, modelo anexo a este Edital, conforme item 7.2.1, alínea “c”, “vi” deste Edital.

**10.2** – Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**10.3** – Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes.

**10.4** – Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**10.5** – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 11 - DO JULGAMENTO

**11.1** – O **juízo** da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e, obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**11.2** – A etapa de **classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**11.3** – Durante a **etapa de lances** não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**11.3.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**11.4** – A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**11.5** – **Etapa de Classificação de Preços:**

**11.5.1** – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” (ENVELOPE 1) de todas as licitantes.





**11.5.2** – A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.5.3** – A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.5.4** – A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço **global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**11.5.4.1** – Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.5** – Em seguida, será iniciada a **fase de apresentação de lances verbais** a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**11.5.5.1** – A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**11.5.5.2** – A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o **objeto** licitado.

**11.5.6** – Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas **pelo critério do menor preço**.

**11.5.7** – A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**11.5.8** – Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.5.9** – Declarada **encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas**, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**11.5.10** – Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**11.5.11** – Caso haja **empate nas propostas escritas**, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**11.5.12** – Nas situações previstas nos subitens anteriores a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a COSAMA.

**11.5.13** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.





**11.5.14** – Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

**11.5.15** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**11.5.16** – Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

**11.6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:**

**11.6.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o que segue:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.7 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

**11.7.1** – Efetuados os procedimentos previstos no item 11.5 e 11.6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” (ENVELOPE 2) desta licitante.

**11.7.2** – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**11.7.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.7.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida





regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.7.5** – Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será **declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**11.7.6** – Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.

**11.7.7** – Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes ainda presentes à sessão.

**11.7.8** – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada a Ordem de Execução de Serviços pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**11.7.9** – Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a **adjudicação do objeto da licitação** à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11.7.10** – Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria - PROC, para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** – Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**12.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**12.3** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste Edital;

**12.5** – A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

## 13 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**13.1** – O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**13.2** – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a COSAMA convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

**13.3** – É facultado à COSAMA, quando o convocado não comparecer, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**13.4** – A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

**13.5** – Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na e Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016.

**13.6** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.7** – Constatada a necessidade do objeto, a COSAMA procederá à emissão de autorização para execução do serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a execução ser efetuada nas condições previstas.

**13.8** – A não execução do objeto contratado no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei das Estatais para os casos de descumprimento contratual.

## 14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**14.1** – A COSAMA, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**14.2** – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**14.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.





## 15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**15.1** – São **próprios os recursos** para pagamento das despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação.

## 16 – DA CONTRATAÇÃO

**16.1** – A contratação se efetivará por meio de instrumento próprio (Contrato Administrativo).

**16.2** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 65 §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**16.3** – A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado pela COSAMA para qualquer operação financeira.

**16.4** – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5** – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a Contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**16.6** – A rescisão contratual provocada pela inadimplência da Contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## 17 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**17.1** – O período de execução do objeto contratado será de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço – OES, pela COSAMA.

**17.2** – A vigência do Instrumento Contratual a ser firmado entre a COSAMA e a Contratada será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 por iguais e sucessivos períodos.

## 18 - DO PAGAMENTO

**18.1** – O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro acostado ao presente Edital.

**18.2** – No preço ofertado estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais as quais correrão por conta da Contratada.

**18.3** – Para cada ordem de execução de serviço do objeto, a Contratada deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame realizado.

**18.4** – A Contratada apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto a Prefeitura e Trabalhista, INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).





**18.5** – O pagamento da fatura se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal, podendo ser feito diretamente na Tesouraria ou na forma de depósito em conta bancária formalmente indicada pela Contratada.

**18.6** – Em caso de haver irregularidade na emissão de quaisquer documentos ou no cadastro, a COSAMA comunicará a Contratada e aguardará a regularização. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da fatura devidamente regularizada e atestada pela COSAMA.

**18.6.1** – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Contratada.

**18.7** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.8** – Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

**18.9** – Eventual reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**19.1** – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução do serviço;
- b) Atestar as Notas Fiscais correspondentes a execução do serviço;
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução do serviço;
- e) Efetuar o pagamento devido à Contratada, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descritos no presente Edital;
- f) Requisitar da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;
- g) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
- h) Rejeitar no todo, os serviços que a Contratada executar fora das especificações do Edital.

**19.2** – Além das obrigações previstas na Lei nº 1.303/2016, são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir integralmente este Edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;
- b) Entregar com pontualidade o bem contratado, na forma estabelecida neste Edital e no Contrato a ser firmado;
- c) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;





- d) Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes, ou que venham a incidir sobre o transporte;
- e) Dar ciência à COSAMA, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, no caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Contratada/Contratante);
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- g) Fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: coletar, transportar, descarregar e entregar os bens nas mesmas condições do momento da retirada;
- h) Fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- i) Assegurar durante a execução do serviço, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação da carga transportada;
- j) Zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada;
- k) Assumir todos os possíveis danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;
- l) Ressarcir a COSAMA, os danos à carga transportada, causados por empregados ou prepostos da prestadora do serviço, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal;
- m) Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada;
- n) Recolher e entregar a carga transportada em dias, horários e locais indicados;
- o) Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital.

**19.2.1** – Quando da execução do serviço, as Notas Fiscais da empresa Contratada, deverão estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

**19.2.2** – Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

**19.2.3** – A apólice de seguros não terá valor mínimo de cobertura ficando a empresa responsável pela carga transportada, caso o valor da carga exceda o da apólice a empresa se obriga a ressarcir a diferença.

## 20 - DAS PENALIDADES

**20.1** – A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à execução do serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla





defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

**20.2** – Fica facultado à COSAMA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do Edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

**20.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da COSAMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a COSAMA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.4** – A multa, aplicada após regular processo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.5** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela execução e serviços em desconformidade com o especificado neste Edital;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;

**20.6** – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades da referida Lei Nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

**20.7** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da COSAMA, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.





**20.8** – As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração da COSAMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-o dos pagamentos a serem efetuados.

**20.9** – A recusa sem motivo justificado dos convocados em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital.

**20.10** – As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas na Lei 13.303/2016, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 21 – DOS CASOS OMISSOS

**21.1** – Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Competente, com a submissão da questão à assessoria jurídica, observados os preceitos de direito e as disposições das Leis Federais nº 10.520/07, Lei n.º 13.303/2016, além da Lei Complementar 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses da COSAMA, sem comprometimento da segurança da contratação.

**22.2** – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse da COSAMA, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**22.3** – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4** – Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**22.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COSAMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.6** – A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da lei nº 8.666/93.

**22.7** – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.





**22.8** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Manaus – AM.

**22.9** – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**22.10** – Não serão aplicadas multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA; e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**22.11** – A cópia completa deste Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à COSAMA, no horário de no horário de 08:00 as 17:00 horas, nesta última opção, pagando os custos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no site [www.cosama.am.gov.br](http://www.cosama.am.gov.br) podendo, ainda, ser requisitado pelo e-mail [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), bem como pelo telefone (92) 4009-1964.

**22.12** – Na elaboração do Contrato serão designados os técnicos responsáveis pela Fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação.

**22.13** – Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** – Recibo de Retirada;

**Anexo II** – Proposta de Preços;

**Anexo III** – Declaração de Comprometimento da Proposta

**Anexo IV** – Instrumento de Credenciamento;

**Anexo V** – Declaração de não empregar Menor de Idade;

**Anexo VI** – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo VII** – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

**Anexo VIII** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

**Anexo IX** – Declaração do Representante Legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X** – Atestado de capacidade técnica (Modelo);

**Anexo XI** – Atestado de Visita Técnica;

**Anexo XII** – Minuta do Contrato;

**Anexo XIII** – Minuta da Ordem de Execução de Serviço – OES;

**Anexo XIV** – Projeto Básico;

**Anexo XV** – Matriz de Risco;

**Anexo XVI** – Resumo Geral;

**Anexo XVII** – Cronograma físico-financeiro Especificações Técnicas;

**Anexo XVIII** – Orçamento Sintético;

**Anexo XIX** – Composição de Preço Unitário - CPU;

**Anexo XX** – Memorial de Cálculos;

**Anexo XXI** – BDI;

**Anexo XXII** – Placa da obra;

**Anexo XXIII** – Encargos Sociais;

**Anexo XXIV** – Memorial Descritivo;





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

- Anexo XXV** – Especificações Técnicas;
- Anexo XXVI** – Sondagem do Solo;
- Anexo XXVII** – Documentação do terreno;
- Anexo XXVIII** – Plantas;
- Anexo XXIX** – Localização Jazidas;
- Anexo XXX** – Estimativa de peso, insumos e equipamentos;
- Anexo XXXI** – Plantas da Estação de Tratamento de água – ETA.

**Endereço para remessa de documentos:** sede da COSAMA localizada na Rua Miranda Reis nº 20, conjunto da Celetamazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus/AM.

Manaus/AM, 02 de junho de 2021.

---

**TAMMY TELLES LIMA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

---

**ARMANDO SILVA DO VALLE**

Diretor-Presidente e Autoridade Competente



**COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO AMAZONAS**

Rua General Miranda Reis, 20 – Conj. CELETRAMAZON  
Adrianópolis – Fone (92) 4009-1978/99  
Manaus – AM – CEP 69057-320





**PROCESSO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – COSAMA**

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** “*Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de construção civil para construção de bases de concreto armado para estação de tratamento de água, inclusa rede de interligação, rampa de acesso e urbanização ao município de Benjamin Constant, sob o regime de Empreitada por preço Global*”, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Especificações Técnicas anexos a este edital e Processo nº 01.05.025501.001950/2021-79, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2021 às 10:30horas.**

Local: Rua Leopoldo Péres, S/N, CEP: 69630-000, Benjamin Constant – AM.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na página da desta Companhia, site “<http://www.cosama.am.gov.br>”.

Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1964 e, também, pelo e-mail: “[licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br)”.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.





PROCESSO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – COSAMA

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

FORMULÁRIO PADRÃO – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO SUPRACITADO

**OBJETO:** “Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de construção civil para construção de bases de concreto armado para estação de tratamento de água, inclusa rede de interligação, rampa de acesso e urbanização ao município de Benjamin Constant, sob o regime de Empreitada por preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Básico, parte integrante deste Edital”.

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** Conforme estabelecido no item 18 deste Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** **60 (sessenta) dias.**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**CNPJ:**.....**FONE/FAX:** (0xx) .....

**E-MAIL:**.....

À Sra. Pregoeira

Ref.: Edital do Pregão Nº 001/2021

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:		
<b>LOTE I</b>				
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MUNICÍPIO	CUSTO (R\$)	
			UNIT	TOTAL
1	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	BENJAMIN/AM		
2	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	BENJAMIN/AM		
3	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	BENJAMIN/AM		
3.1	SERVIÇOS INICIAIS PARA OBRA	BENJAMIN/AM		
3.2	DEMOLIÇÕES E TRANSPORTE	BENJAMIN/AM		
4	<b>SERVIÇOS DE BASE DA ETA</b>	BENJAMIN/AM		
4.1	TRABALHOS EM TERRA	BENJAMIN/AM		
4.2	INFRAESTRUTURA	BENJAMIN/AM		
5	<b>SERVIÇOS DE REDE DE INTERLIGAÇÃO E FORNECIMENTO</b>	BENJAMIN/AM		
6	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>	BENJAMIN/AM		
6.1	PAREDES E PAINÉIS	BENJAMIN/AM		





6.2	REVESTIMENTOS	BENJAMIN/AM		
6.3	PINTURA	BENJAMIN/AM		
<b>7</b>	<b>SERVIÇOS DE RAMPA DE ACESSO</b>	BENJAMIN/AM		
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES DA RAMPA	BENJAMIN/AM		
7.2	TERRAPLANAGEM	BENJAMIN/AM		
7.3	INFRAESTRUTURA DA RAMPA	BENJAMIN/AM		
7.4	PAVIMENTAÇÃO	BENJAMIN/AM		
		<b>TOTAL: R\$</b>	<hr/>	

1.2– O serviço a ser contratado está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas existentes no mercado.

1.3– Demais especificações, estão contidas no Projeto Básico e anexos.

1.3 – O licitante declara que estão inclusos nos preços do SERVIÇO todas as despesas com mão de obra e material, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais necessários para a execução do objeto.

1.4 – O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para a Contratação de Serviço do objeto, sob regime de empreitada Global, é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

(Local) ....., data.....de 2020.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.





PROCESSO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – COSAMA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO À PROPOSTA**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do serviço conforme o objeto da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2021-CPL/COSAMA, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando a COSAMA isenta de quaisquer responsabilidade decorrente da execução do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente ....., ..... de..... de 2021.

(Carimbo, nome, RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

**Observação: Anexar junto a proposta dentro do Envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)**





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – COSAMA

**ANEXO IV – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, em observância ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, **CREDECIA** como seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO AMAZONAS

Rua General Miranda Reis, 20 – Conj. CELETRAMAZON  
Adrianópolis – Fone (92) 4009-1978/99  
Manaus – AM – CEP 69057-320





**PROCESSO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – COSAMA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação





**PROCESSO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – COSAMA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-  
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de  
2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins  
do Pregão Presencial nº 001/2021 da COSAMA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos do Edital do Pregão em referência.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**





PROCESSO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – COSAMA

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ Sr.  
\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o  
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos  
os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – COSAMA

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_  
(CNPJ) \_\_\_\_\_,  
Com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Observação: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO AMAZONAS

Rua General Miranda Reis, 20 – Conj. CELETRAMAZON  
Adrianópolis – Fone (92) 4009-1978/99  
Manaus – AM – CEP 69057-320





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – COSAMA

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DA MEE OU EPP**

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação

**Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão.**



COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO AMAZONAS

Rua General Miranda Reis, 20 – Conj. CELETRAMAZON  
Adrianópolis – Fone (92) 4009-1978/99  
Manaus – AM – CEP 69057-320





PROCESSO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – COSAMA

**ANEXO X – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa

Estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de nº \_\_\_\_\_, é nosso prestador de serviços de (**descrever o serviço a ser executado**), que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Serv. do órgão da Adm. Pública ou responsável pela empresa)  
Nome legível Cargo (**Reconhecido Firma**)

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

**Caso o atestado seja assinado por Órgão da Administração Pública, o reconhecimento de firma é dispensado.**





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – COSAMA

**ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

1.ª Via - Entregue ao Licitante no ato da visita

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu ao local da execução do serviço de engenharia, para os serviços de construção da base da nova Estação de Tratamento de água na cidade de Benjamin Constant, consoante determinado no Pregão Presencial nº 001/2021 – CPL/COSAMA, realizando vistoria "in loco", tendo obtido pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço, assim como todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame para a elaboração de sua PROPOSTA.

Benjamin Constant/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**[inserir nome do atestante]**



COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO AMAZONAS

Rua General Miranda Reis, 20 – Conj. CELETRAMAZON  
Adrianópolis – Fone (92) 4009-1978/99  
Manaus – AM – CEP 69057-320





2.ª Via - Para arquivamento no processo

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu ao local da execução do serviço de engenharia, para os serviços de construção da base da nova Estação de Tratamento de água na cidade de Benjamin Constant, consoante determinado no Pregão Presencial nº 017/2020 – CPL/COSAMA, realizando vistoria "*in loco*", tendo obtido pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço, assim como todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame para a elaboração de sua PROPOSTA.

Benjamin Constant/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
[inserir nome do atestante]





**PROCESSO Nº 01.05.025501.001950/2021-79 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – COSAMA**

**ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ – PROC**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (preencher), NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celestramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da RG nº 18269204 - SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA \_\_\_\_\_ (preencher)**, com sede na \_\_\_\_\_ (preencher), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com registro de constituição na \_\_\_\_\_ (preencher), doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio \_\_\_\_\_ (preencher), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (preencher), CPF nº \_\_\_\_\_ (preencher), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (preencher), que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente ajuste é \_\_\_\_\_ (especificar o objeto da contratação), em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as qualidades e especificações técnicas que integram o **Projeto Básico de nº \_\_\_\_\_ (preencher)** e **Processo de nº \_\_\_\_\_ (preencher)** os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) Memorando nº \_\_\_\_\_ (preencher);
- b) Projeto Básico nº \_\_\_\_\_ (preencher);
- c) Pedido de Contratação de Serviço – PCS nº \_\_\_\_\_ (preencher);
- d) Proposta da Contratada, datada do dia \_\_\_\_\_ (preencher);
- e) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia \_\_\_\_\_ (preencher).





2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de \_\_\_\_\_ (preencher), pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (preencher), conforme proposta da **CONTRATADA** de nº \_\_\_\_\_ (preencher).

**Parágrafo Único** – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

3.3 – A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados e acordo com o cronograma físico-financeiro, após a aceitação das medições correspondentes por parte da **CONTRATANTE**, no 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir da data final do período de adimplimento.

**Parágrafo único.** Considera-se adimplimento a execução da parcela/etapa da obra ou serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura.

4.2 – As faturas serão conferidas e atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.3 – Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

4.4 – O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento, o qual se dará na forma de depósito em **Conta corrente de nº \_\_\_\_\_ (preencher), Agência \_\_\_\_\_ (preencher), Banco \_\_\_\_\_ (preencher) – favorecida \_\_\_\_\_ (preencher).**

4.5 – A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplimento deste Contrato.





**4.6** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

**4.7** – Mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a **CONTRATANTE**, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação do que deverá ser executado no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades da obra.

§1º. Ao final de cada período, a **CONTRATANTE** procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

§2º. A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.

§3º. Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos com o mesmo percentual de execução da obra, quando das medições.

§4º. A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

§5º. No caso da não concordância com apenas parte da medição, a **CONTRATANTE** liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.

§6º. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas no objeto deste contrato, salvo quando expressamente determinadas pela **COSAMA**.

**4.8** – O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Medição/detalhamento que fora executado;
- b) Prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;
- c) Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela **CONTRATADA**;
- d) Prova de Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;
- e) Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);
- f) comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS;
- g) Declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei.





Parágrafo único. A ausência dos documentos indispensáveis à configuração do adimplemento ensejará a notificação da **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento destas obrigações, bem como para a apresentação de defesa prévia.

**4.9** – Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista neste contrato.

**4.10** – Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo interno referente à contratação.

**4.11** – O valor desta contratação será irrevogável.

**4.12** – O reajuste deverá ser formalmente solicitado e justificado por meio de e-mail ou de documento emitido pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único. As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da **COSAMA**.

#### **4.13 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.13.1** – O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Inexecução e/ou falhas nos serviços prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entregar do objeto nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços de fornecimento objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

**4.13** – A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** - O objeto deste contrato deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviço – OES, que poderá ser emitida após a assinatura deste instrumento contratual.

**5.2** – O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

**5.3** – O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**.





5.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no projeto básico, especificações técnicas e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

6.3 – O período de execução do objeto poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.4 – A **CONTRATANTE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução de Serviço – OES, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução das obras, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OES anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela **CONTRATANTE**. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** o direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

Parágrafo único. As Ordens de Execução emitidas pela **COSAMA** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

6.5 – Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive as referentes à iluminação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.6 – A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATADA**, ao Estado do Amazonas e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

6.7 – É facultado à **COSAMA** exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com a execução dos serviços.

6.8 – Deverá ser obedecida a orientação da Fiscalização da **COSAMA** na execução dos serviços.

Parágrafo único. Na execução das obras objeto deste Contrato serão obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.

6.9 – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela **CONTRATANTE**.





**6.10** – Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

**6.11** – No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma execução mínima que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela **CONTRATANTE** no cronograma físico financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total das obras **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Caso as etapas mensais não sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, após a verificação da Fiscalização da **COSAMA** será pago à **CONTRATADA** somente o que houver sido efetivamente executado.

**6.12** – Todos os materiais/equipamentos empregados na execução das obras/serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

**6.13** – Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

**6.14** – A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

**6.15** – A **CONTRATADA** se obriga a cooperar com as demais contratadas da **COSAMA**, entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma.

**6.16** – A **CONTRATADA** fornecerá e manterá um diário com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **COSAMA**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – Pela **CONTRATADA**:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II – Pela **CONTRATANTE**:

- a) O atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;





g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

Parágrafo único. Ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do COSAMA e deve ser anexado ao processo interno que deu origem a presente contratação.

**6.16** – A fiscalização realizada pela **COSAMA** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários à execução satisfatória do objeto pela **CONTRATADA**;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação; e
- f) Aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas aqui definidas.

### **7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir o objeto de acordo com o \_\_\_\_\_ (preencher) e sua proposta técnica, documentos integrantes do processo de nº \_\_\_\_\_ (preencher), bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.
- c) Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;
- d) Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Conduzir os serviços dentro do prazo estipulado, observando as normas técnicas, a legislação em vigor e a metodologia indicada em sua proposta;
- f) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;
- h) Para obras, conceder garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil;
- i) Indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- j) Manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual;
- k) Atender todas as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- l) Comparecer, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, por seu titular ou engenheiros, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas;
- l) Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CONTRATANTE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;
- m) Manter a **CONTRATANTE** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços contratados;
- n) Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato, cabendo à **CONTRATANTE**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à **CONTRATADA** assista direito à indenização;





- o) Prestar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos, sempre que a ela imputáveis;
- p) Submeter à prévia aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua equipe de trabalho;
- q) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;
- r) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;
- s) A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo Art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;
- t) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução;
- u) Abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão do objeto deste contrato, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da **COSAMA**, salvo se expressamente autorizados por esta;

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1** - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA**.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea “c” não será superior a 2 (dois) anos.

**9.2** – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA** será aplicada a **CONTRATADA** quando:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.3** – A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, serão impostas pelo Diretor Presidente responsável pela **CONTRATADA**.

**9.4** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita a cobrança de multa por inadimplência contratual e ficará sujeita às seguintes penalidades:





- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa em assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **COSAMA**;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**9.5** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no item 9.1 deste contrato.

§1º. Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada suspensão quando a **CONTRATADA** faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

§2º. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CONTRATANTE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente.

**9.6** – As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**9.7** – A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

**9.8.** – A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

**9.9** – No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.10** – Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

**9.11** – Defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – Desde que não se altere a natureza do objeto, este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

**10.2** – Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

**10.3** – Os contratos cujo regime de execução seja a “contratação integrada” não serão passíveis de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos, e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**11.1** – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

**11.2** – É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo único. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

§1º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES**

**12.1** – No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela FISCALIZAÇÃO, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

**12.2** – Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO**

**13.1** – Este Contrato está sendo firmado com base no Art. \_\_\_\_\_ (preencher) da Lei 13.303/2016, no Processo nº \_\_\_\_\_ (preencher), e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO





DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em \_\_\_\_\_ (preencher) e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da **COSAMA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 – O objeto do contrato será recebido provisoriamente antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

15.2 – A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por meio de carta redigida, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços de engenharia executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

§1º. As eventuais ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à **CONTRATANTE**, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O representante da **CONTRATANTE** não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

§2º. Se após 10 (dez) dias, contados a partir da conclusão da última etapa/parcela, a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à **CONTRATANTE**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.

§3º. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.

15.3 – A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela devendo a **CONTRATANTE** no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, receber definitivamente o objeto pactuado para a realização do correspondente pagamento.

15.4 – A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que a **CONTRATANTE** possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

15.5 – A **CONTRATANTE** poderá recusar total ou parcialmente o objeto deste contrato em razão deste se apresentar incompleto ou contendo incorreções em relação a suas orientações originais, ou mesmo em relação às normas técnicas aplicáveis, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los ou completá-los às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

16.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:





- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à **COSAMA**;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**16.3** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

**16.4** – A rescisão por ato unilateral da **COSAMA**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**16.5** – A **COSAMA** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**17.1** – Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **COSAMA** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**Parágrafo único** – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da **COSAMA** em remunerá-las.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO**

**18.1** – O atraso, a tolerância ou a omissão da **COSAMA** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores ao crédito que a **CONTRATADA** tenha em face da **COSAMA**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**19.2** – Caso a **COSAMA** tenha que recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**19.3** – Na execução do presente contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja;





- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

**19.4** – Em hipótese alguma os pactos deste contrato ensejarão interpretação no sentido de existir qualquer vínculo ou obrigação trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores ou empregados de qualquer das partes, pelo que a parte que for responsável assumirá a posição de defender a outra no caso de eventual reclamação trabalhista ou de qualquer outra demanda judicial, exonerando e isentando a outra de quaisquer ônus e encargos ou ressarcindo-lhe aqueles a que for submetida.

**Parágrafo único.** Caso a **CONTRATANTE** vier a ser incluída no polo passivo de qualquer demanda proposta pelos representantes, prepostos, contratados, subcontratados, colaboradores e/ou empregados da **CONTRATADA**, esta se obriga desde já, a reembolsar àquela pelas despesas que fizerem, inclusive os custos com cópias, transporte, custas processuais, honorários de advogados que vier a contratar para defendê-las, valores decorrentes de uma eventual condenação, acordo, etc., ficando a **CONTRATANTE**, desde a data em que tomar ciência do fato, se assim o quiser, autorizada a promover a retenção do valor correspondente da remuneração ou garantia prestada pela **CONTRATADA**.

**19.5** – Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela **CONTRATADA** serão propriedade da **CONTRATANTE** e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

**Parágrafo único.** À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução das obras, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**.

**19.6** – A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

**19.7** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

**19.8** – Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO**

**19.1** – Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Manaus (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PELA COSAMA:**

---

**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

---

**KELLEN PEREIRA DA SILVA**  
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

**PELA EMPRESA CONTRATADA:**

---

**XXX**  
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

**Testemunha 1** - \_\_\_\_\_  
CPF N° - \_\_\_\_\_

**Testemunha 2** - \_\_\_\_\_  
CPF N° - \_\_\_\_\_



**COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO AMAZONAS**

Rua General Miranda Reis, 20 – Conj. CELETRAMAZON  
Adrianópolis – Fone (92) 4009-1978/99  
Manaus – AM – CEP 69057-320



